



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Venécia torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Lei Municipal Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Nova Venécia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.1.1 Considerando que esta em tramitação o Projeto de Lei nº 1.783, que altera o Artigo 132 da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) aceitou a inscrição de Conselheiros Tutelares com mandatos anteriores completos mediante assinatura de Termo de Ciência e Aceite (Registrado em Cartório) em modelo disponibilizado por este O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

**Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- 2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será realizado para o preenchimento de cinco vagas para membros titulares e cinco vagas para seus demais suplentes.
- 2.4 A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.
- 2.5 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos Art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Municipal Lei 1.845/1992, alterado pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.
- 2.6 O CMDCA, no uso de atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 Por força do disposto no Art. 133, da Lei nº 8.069, e do art. 26-F da Lei Municipal 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos;
- c) Residência no município;
- d) Experiência de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um ano) no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e dos direitos da criança e adolescentes;
- e) Ensino fundamental completo até data da inscrição;
- f) Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções locais.
- g) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- h) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.020,00 (Hum mil e vinte reais), incluindo cartão alimentação (R\$ 280,00) e vale feira (R\$ 30,00);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5 DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1 A comissão Especial do Processo de Escolha Unificado terá formação paritária e será composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

5.1 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de candidatos.

5.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 5.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6 DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 da Lei 8.069/90.
- 6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019
Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

6.3 Estende-se ainda o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Infância e Juventude da mesma Comarca.

6.4 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

7 DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na sede Secretaria de Ação Social, sito na Avenida Mateus Toscano nº 232, Bairro: Filomena, pelo período de 03/04/2019 a 03/05/2019.

7.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos a seguir em envelope:

- a) 1 Foto 3x4;
- b) Formulário de inscrição individual, devidamente preenchido e assinado;
- c) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- d) Documento de identidade pessoal com foto (RG, CNH ou CTPS);
- e) CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil (www.sesp.es.gov.br), Justiça Estadual (www.es.gov.br) e Justiça Federal (<http://www.jfes.jus.br>);
- i) Histórico Escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
- j) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente ou especialização na área da infância e juventude.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- k) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (modelo fornecido pelo CMDCA);
- l) Certidão Negativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no caso de já ter exercido o cargo de conselheiro tutelar, sendo indeferidos inscrições daqueles que já tiverem se enquadrado nos incisos II e III do Art. 23 do Regimento Interno da Comissão de Ética.
- m) Termo de ciência e aceite (para aqueles que estão no aguardo da aprovação do projeto de Lei 1783 de 2019)
- n) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

6.5 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

6.6 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

6.7 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Parágrafo Único: A foto 3X4 será utilizada para confecção de cédula e divulgação de imagem do candidato apto ao processo eleitoral.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019
Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 6.4 do presente Edital, seguida da publicação da dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

9.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

9.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do Art. 13, § 1º da Resolução nº 170 do CONANDA.

9.4 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, poderá requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até 05 (cinco) dias, a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

10.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- 10.3 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.
- 10.4 O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias;
- 10.5 Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 05 (cinco) dias;
- 10.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.8 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11 DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 11.1 O candidato participará de prova escrita de caráter eliminatório com 30 questões objetivas de múltipla escolha para aferição de conhecimento sendo utilizados seguintes materiais: Conhecimentos Específicos (20 questões): Lei federal nº 8.069, (Estatuto da Criança Adolescente; Constituição Federal, artigos 5º, 205, 206, 208, 226, 227, 228 e 229; Resolução n.170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conhecimentos de Língua Portuguesa (10 questões).
- 11.2 Os candidatos que atingirem 50% da prova serão classificados e habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares;
- 11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- 11.4 O local de realização da prova será no dia 06 de julho de 2019, na Escola Municipal Professora Claudina Barbosa, no horário compreendido das 08hs às 12hs;
- 11.5 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos caderno de questões e a folha de respostas.
- 11.6 Ao terminar o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a folha de respostas;
- 11.7 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.8 Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidir nas hipóteses abaixo:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - b) apresentar-se para a prova em outro local;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
 - g) se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 11.9 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de dois dias.
- 11.10 Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Casa dos Conselhos, sito à Rua Callegari nº 75, Bairro: Rubia .

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019
Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

11.11 Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial sendo composta por: Celso Cavalini Calvi, Danielle Falcão Alves, Marpia Magalhães, Silvana Pereira dos Santos, Margarida Adeodato dos Santos e Mauriany Mognatto de Jesus.

11.12 A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

12 DA LICENÇA PARA CAMPANHA

12.1 De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia-ES, Lei nº 2.021 de 20 de Dezembro de 1994, Artigo 11- DA LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL, ao servidor que requerer, dar-se-á licença com vencimentos e vantagens para promoção de sua campanha eleitoral, durante o lapso contado da data de registro da sua candidatura perante a justiça eleitoral até o dia seguinte ao da eleição.

13 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 9.7 deste Edital;

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019
Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

14.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

15.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

16.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

17.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

17.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

17.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

17.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

17.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

18 DO DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

18.1 O dia da escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 08h00min horas às 17h00min horas.

18.2 A votação será através de Urna Eletrônica cedida pelo Cartório Eleitoral e as cédulas para votação manual (em caso de dano na urna eletrônica) serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

18.3 O voto será facultativo e secreto;

18.4 Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

18.5 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis;

18.6 resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros meios de comunicação.

19 DAS CONDUTAS VEDADAS

- a. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- b. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

20 DO EMPATE

- a. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

21 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- a. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e demais suplentes.

22 DOS RECURSOS

- a. Após realização do Processo de Escolha, os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.
- b. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da Comissão especial do Processo de Escolha.
- c. O candidato poderá ter acesso à decisão da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
- d. A decisão exarada pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.
- e. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

23 DA FORMAÇÃO

- a. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
- b. A capacitação será realizada em nos dias 24 a 27 de junho de 2019.
- c. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução 170/2014 do CONANDA.
- d. A carga horária da capacitação será de 12 horas.

24 DA POSSE

- a. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução 170/2014 – CONANDA.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019

Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

- b. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- c. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

CELSO CAVALINI CALVI
Presidente da Comissão Especial

MARGARIDA ADEODATO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019
Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei
3.403 de 12/07/2017.

Anexo I do Edital CMDCA-NV 001/2019

Cronograma de Eventos

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/04/2019
Inscrições e entrega de documentos	03/04/2019 a 03/05/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	10/05/2019
Prazo para impugnação da candidatura	10/05/2019 a 16/05/2019
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	20/05/2019
Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial	03/06/2019
Prazo de recurso ao Pleno do CMDCA	11/06/2019
Curso sobre conhecimentos específicos do ECA, CF/88 e Resolução 170/2014 - CONANDA	24 a 27/06/2019
Exame de conhecimento específico	06/07/2019
Prazo para recurso	08/07/2019 a 12/07/2019
Publicação da relação dos candidatos habilitados	19/07/2019
Campanha dos candidatos	01/08/2019 a 30/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	02/09/2019
Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
Divulgação do resultado	06/10/2019
Formação inicial	04/11/2019
Posse e investidura nos cargos	10/01/2019

CELSO CAVALINI CALVI
Presidente da Comissão Especial

MARGARIDA ADEODATO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL CMDCA/NV - Nº 001/2019
Casa dos Conselhos- Rua Callegari nº 75-Bairro: Rúbia-3752.9030
casaconselhos@novavenecia.es.gov.br casaconselhosnv@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

Anexo II do Edital CMDCA-NV 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____ (não preencher)

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TEL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:(o candidato não deverá assinalar as opções abaixo)

() 01 Foto 3X4

() Declaração de idoneidade moral em modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança.

() Cópia da carteira de identidade ou documento de identificação similar com foto (CTPS, Carteira de Habilitação)

() Comprovante que reside no município de Nova Venécia.

() Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição

() Declaração de qualificação, local e período de experiência, fornecida por entidade publicamente reconhecida no município onde a experiência foi adquirida ou curso de especialização na área da infância e juventude

() Comprovante de escolaridade, fornecida por instituição regularmente estabelecida (histórico escolar)

() Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil (www.sesp.es.gov.br), Justiça Estadual (www.es.gov.br) e Justiça Federal (<http://www.jfes.jus.br>);

() Certidão de Quitação Militar (candidatos sexo masculino)

() Declaração de disponibilidade em tempo integral para as atividade do conselho tutelar (formulário próprio)

() Certidão Negativa do CMDCA (no caso de já ter exercido cargo de conselheiro tutelar).

() Termo de ciência e aceite (para aqueles que estão no aguardo da aprovação do projeto de Lei 1783 de 2019)

Nova Venécia, ____ / ____ / ____

RESP. PELA INSCRIÇÃO

CANDIDATO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____

R.G. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

Nova Venécia, ____ / ____ / ____

RESP. PELA INSCRIÇÃO

CANDIDATO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

Anexo III do Edital CMDCA-NV 01/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu , _____

R.G . _____ declaro ter disponibilidade de horário para trabalhar de segunda a sexta-feira, no horário comercial, bem como cobrir plantões noturnos, feriados e de finais de semana na função de Conselheiro Tutelar de Nova Venécia, conforme Edital n.º 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nova Venécia, _____ / _____ / _____

.....
Assinatura do candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

Anexo IV do Edital CMDCA-NV 01/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido
em _____,
(dia, mês, ano, cidade e estado),
Filiação: _____ e

(estado civil) _____, residente e domiciliado
à _____
(endereço completo), portador da cédula de identidade (RG)
no _____ expedida em ____/____/____ (dia, mês, ano) e (órgão
expedidor) _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes
e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis.

Nova Venécia, ____/____/____

.....
Assinatura do candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENÉCIA – ES
Criado pela Lei 1.845/1992, alterada pela Lei 2.871 de 23/01/2009, alterada pela Lei 3.167 de 25/05/2012 e pela Lei 3.403 de 12/07/2017.

Anexo V do Edital CMDCA-NV 01/2019

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE

Eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº: _____, Conselheiro (a) Tutelar nos períodos de: ___/___/___ a ___/___/___ e ___/___/___ a ___/___/___, declaro para os devidos fins, que estou ciente e aceito as normas estabelecidas no Edital CMDCA/NV- Nº 001/2019, no Artigo 2 ,no Item 2.1, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Venécia – ES, sendo:

1. Caso o Projeto de Lei nº 1.783 de 2019 que esta em tramitação, que altera o Artigo 132 da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, para dispor a recondução dos Conselheiros Tutelares **não seja aprovada até a data da publicação da relação de candidatos habilitados, minha inscrição será automaticamente impugnada.**

Declaro que **aceito** e estou **ciente** dos fatos.

Nova Venécia, ___ de _____ 2019.

Assinatura do declarante